



## LEI Nº 1071 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

**Concede Abono aos Professores e dá outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no mês de fevereiro do corrente exercício, abono de R\$ 351,35 (trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), aos professores do ensino fundamental do Município em efetivo exercício, complementar ao mês de dezembro de 2004.

**Art. 2º**- As despesas desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento vigente, especialmente das obrigações originadas por recursos do FUNDEF.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Paulo Lopes, 16 de fevereiro de 2005.

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 16 de fevereiro de 2005.

**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário M. de Administração